## TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO

Processo n°: 1009600-91.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Duplicata** 

Requerente: RADIO PROGRESSO SAO CARLOS LTDA

Requerido : LAURO CARLOS DA LUZ

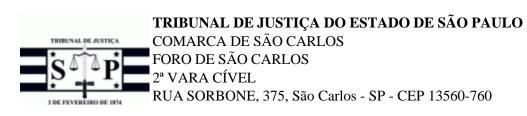
Data da audiência: 02/12/2014 às 15:00h

Aos 02 de dezembro de 2014, às 15:00h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Paulo César Scanavez, comigo Escrevente Técnico Judiciário ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, presentes se encontravam a preposta do autor, MARIA TERESA GEALORENÇO, e seu advogado, Dr. Salvador Spinelli Neto; o réu. Proposta a conciliação, foi aceita pelas partes, nos termos seguintes: 1) Para a satisfação do principal e acréscimos indicados na inicial, o requerido pagará à requerente o valor de R\$ 1.125,00, em 15 parcelas de R\$ 75,00, cada uma, vencendo-se a primeira em 12/12/14, e as demais sempre no dia 12 dos meses subsequentes, valores a serem pagos diretamente ao advogado do autor, cujo escritório se localiza Rua Roberto Simonsen, 70, atrás do Poupatempo. 2) O não-pagamento de uma parcela implicará no vencimento antecipado das demais, hipótese em que incidirá sobre o saldo devedor, multa de 10%, correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês até a data do efetivo pagamento. 3) Cada parte arcará com o custo de seu advogado. Custas processuais a cargo do requerido, que requereu os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. O Juiz decidiu: "Homologo o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Concedo ao requerido os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, anotando-se. Publicada nesta audiência, registrada, saem os presentes intimados." EM TEMPO: As partes pediram a desistência do prazo recursal. O Juiz deliberou: "Homologo a desistência supra. Aguarde-se, em arquivo provisório, o cumprimento final do acordo." NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_ Rosana Gomes Scanavez, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (assinatura digital):

Requerente: (Rádio)

Adv. Requerente:



Requerido: (Lauro)